

PROJETO DE LEI N.º 017/25, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM 30/06/2025



SECRETARIO GERAL

REVOGA O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogado o art. 16 da Lei Municipal nº 772, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre a exigência de experiência mínima de um ano para participação no processo seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 772, de 11 de setembro de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar novo processo seletivo público para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da referida lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 30 de junho de 2025.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO

EM 22/08/2025



PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ N° 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

As Comissões de Justiça e Redação Final, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI N.º 017/25, de 30 de JUNHO DE 2025**, oriundo Executivo, que **"REVOGA O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL N.º 772, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, haja vista que revoga o art. 16 da lei municipal n.º 772/23, por decisão judicial que considerou inconstitucional referido artigo.

Eis o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 20 de agosto de 2025.

Manoel Filho de Aguiar
PRESIDENTE

Francisco Francimor Gomes Ximenes
RELATOR

Marianne Ximenes Cristino
MEMBRO

APROVADO

EM 22/08/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA